



Cordeirópolis

Lei nº 2318
de 14 de dezembro de 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional, para o exercício de 2006, a fim de atender despesas com Fundos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

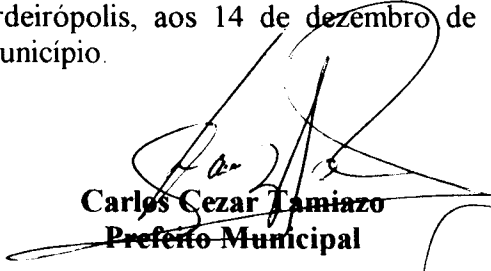
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2006, crédito adicional especial a fim de atender as despesas com os Fundos Municipais de que tratam as Leis Municipais nº 1218, de 22 de junho 1983 (Fundo Social de Solidariedade), Lei nº 1854, de 06 de março de 1996 (Fundo Municipal de Assistência Social) e Lei nº 1856, de 08 de maio de 1996 (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente), com as seguintes classificações:

02.02.00 – Fundo Social de Solidariedade	R\$ 60.000,00
08.02.00 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 50.000,00
08.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 50.000,00

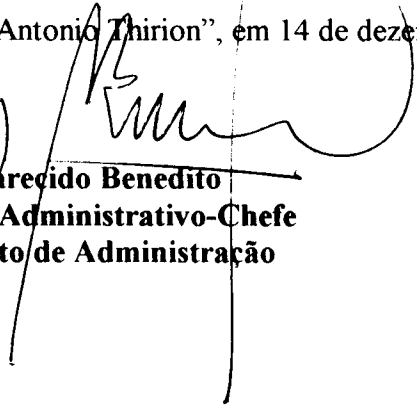
Parágrafo Único – os recursos necessários à execução do disposto neste artigo serão aqueles elencados no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2005; 57 da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 14 de dezembro de 2005.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração